



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

AUTÓGRAFO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 05 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA O ART. 114 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 006, DE 04
DE OUTUBRO DE 2019.**

A **Prefeita do Município de Quissamã**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 114 da Lei Complementar nº 006, de 04 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

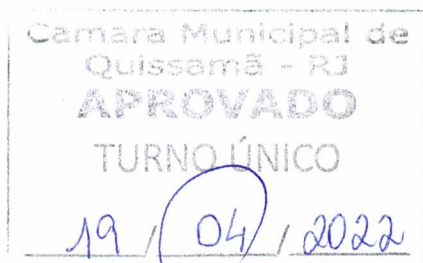
“Art. 114.

VI – por 1 (um) dia, a servidora pública que faça doação de leite materno, dentro do mês.

.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 05 de Maio de 2022.



Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 06 / 05 / 2022

Edição: 1879

RJ
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207